



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº. 2.304/2023

SANCIONADO

12 / 12 / 23

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 7.168,90 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 7.168,90 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.00
02.06.00.15.451.
02.06.00.15.451.0024.
02.06.00.15.451.0024.1161
4.4.90.51.00 FICHA: 509

Valores:
PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
INFRA-ESTRUTURA URBANA.
GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA SUSTENTAVEL PARA TODOS.
CONV. Nº 137/SEOSP/PGE/2023 - ILUMINAÇÃO PORTO MURTINHO
Obras e Instalações R\$ 7.168,90

Total do Crédito R\$ 7.168,90

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 7.168,90 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 509.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convenio CONV. Nº 137/SEOSP/PGE/2023 - ILUMINAÇÃO PORTO MURTINHO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de dezembro de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal